



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

**FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO
ESTADO DO AMAZONAS - FMPES**

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DEZEMBRO 2019 FMPES

Gerência de Contabilidade - GECONT



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO (Valores expressos em R\$ mil)

Cumprindo disposições legais e regulamentares, apresentamos o Relatório de Atividades do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES, relativo ao exercício de 2019.

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O FMPES foi criado pelo artigo. 151, § 2º da Constituição Estadual e regulamentado pela Lei Estadual nº 1.939, de 27/12/1989, revogada em 29/09/2003 pela Lei nº 2.826 que institui a nova Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extra-Fiscais, regulamentada pelo Decreto nº 23.994/03, de 29/12/2003, e alterações posteriores.

Tem como objetivo precípua contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Amazonas, mediante a viabilização de programas de financiamento aos setores produtivos e a disponibilidade de recursos para a aplicação em investimentos estatais nos setores de infraestrutura social, visando atender às necessidades e demandas da população de baixa renda, em consonância com o Plano Estadual de Desenvolvimento.

Os recursos do FMPES destinados a financiamento são direcionados ao atendimento das micro e pequenas empresas dos setores industrial, comercial e de serviços; dos trabalhadores autônomos e profissionais liberais; das cooperativas e associações agrícolas de produção e comercialização; e dos produtores rurais, na proporção de 60% para aplicação no interior do Estado e 40% para aplicação na Capital.

A AFEAM, na condição de Gestora e em plena sintonia com os propósitos do Fundo, tendo como agentes técnicos conveniados, o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/AM, desenvolve ações estratégicas e operacionais, que atendam aos objetivos do fundo.





2 PRINCIPAIS REALIZAÇÕES

Dentre as ações realizadas no exercício de 2019, destacamos:

2.1 Estratégias de Atuação

2.1.1 Desenvolvimento e Reestruturação de Produtos:

- a) Desburocratização dos processos de Crédito da AFEAM, conforme a Lei nº 13.726/18 – no mês de abril; e
- b) Carta de Serviços ao Cliente, elaborada pela GETEC, GECOR e Ouvidoria e disponibilizada para toda a sociedade amazonense – no mês de junho;

2.1.2 Parcerias

- a) Parceria com a Junta Comercial do Estado do Amazonas, visando permitir consulta on line dos arquivos digitais dos Atos de Registro Público Mercantil das empresas do Estado do Amazonas, contidos no banco de dados da JUCEA – no mês de setembro;
- b) Parceria com a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas, visando a prospecção de propostas, orientações técnicas, elaboração de plano de negócio, projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira antes de encaminhar à AFEAM – no mês de dezembro; e
- c) Parceria com a Secretaria de Produção Rural do Amazonas, visando promover a aquisição de sementes e mudas por meio do programa PROSEMENTES E MUDAS – no mês de dezembro.

2.2 Resultados Operacionais:

2.2.1 Ingresso de Recursos

Em 2019 ingressou no patrimônio do FMPES o montante de R\$ 206.341 representando crescimento de 5,54% em relação a 2018, conforme quadro abaixo, sendo aplicado de acordo com o art. 34-A, § 2º da Lei nº 2.826, de 2003: 50% em financiamento de atividades econômicas, administrado pela AFEAM; e 50% repassado ao Estado para ações vinculadas.





Arrecadação FMPES	2018	2019	%
	Realizado	Realizado	
	195.508	206.341	5,54

2.2.2 Financiamentos Concedidos

No exercício de 2019 a AFEAM realizou 8.942 financiamentos, no valor total de R\$ 66.326, ao amparo dos recursos do Fundo, compreendendo todo o Estado do Amazonas, sendo 4.579 operações de crédito na capital, no montante de R\$ 36.473 e 4.363 operações de crédito no interior, no montante de R\$ 29.853. Esses financiamentos foram direcionados aos pequenos produtores rurais, cooperativas, associações, profissionais autônomos, liberais, e aos micros e pequenos empresários.

Área Espacial	Qtde. Op.		Valor (R\$)		% (Recurso Aplicado)		Nº Ocupações Geradas/Mantidas	
	2018	2019	2018	2019	2018	2019	2018	2019
Capital	4.331	4.579	29.154	36.473	40,80	54,99	12.993	13.737
Interior	5.742	4.363	42.299	29.853	59,20	45,01	17.226	13.089
TOTAL	10.073	8.942	71.453	66.326	100,00	100,00	30.219	26.826

Fonte: GETEC/Planejamento

Aplicação por Setor Econômico

Setor	Qtde Op.		Valor (R\$)		% (Recurso Aplicado)	
	2018	2019	2018	2019	2018	2019
Primário	1.907	492	22.405	7.341	31,36	11,07
Secundário	958	930	6.529	4.760	9,14	7,18
Terciário	7.208	7.520	42.518	54.225	59,51	81,75
TOTAL	10.073	8.942	71.452	66.326	100,00	100,00

Fonte: GETEC/Planejamento





2.2.3 Administração dos Financiamentos Concedidos

Na administração de crédito, a AFEAM faz o acompanhamento de projetos financiados e adota a prática de cobrança preventiva, administrativa e judicial. Também promove ações de recuperação de crédito e campanhas de regularização para trazer o cliente à adimplência.

No decorrer de 2019, como resultado de todos os esforços empreendidos para retorno dos recursos aplicados, foram renegociadas 1.599 operações, no valor total de R\$ 9.610.

2.2.4 Retorno de Financiamento

Como resultado das estratégias de cobrança, em 2019 o montante de recursos do fundo que retornou foi de R\$ 61.450.

2.3 Desempenho Econômico-Financeiro:

No exercício 2019, o FMPES apresentou resultado negativo de R\$ 101.382. Os principais eventos que contribuíram para esse resultado foram as Despesas de Provisões Operacionais no valor de R\$57.793 e Despesas Administrativas – Taxa de Administração no valor de R\$65.532

2018 (R\$)	2019 (R\$)	%
(72.228)	(101.382)	40,36%

Fonte: GETEC/Planejamento

2.3.1 Taxa de Administração do Fundo

Em 2019 houve um crescimento de 86,48% nos valores correspondentes à Taxa de Administração em relação ao exercício 2018, que decorreu do aumento do percentual de 4% para 10%, conforme definido no § 1º do artigo 40 da Lei nº 4.953, de 2019, que alterou a Lei nº 2.826, de 2003.

Taxa de Administração	2018	2019	%
	35.141	65.532	86,48

Fonte: GETEC/Planejamento





2.3.2 Transferência de Recursos

Em virtude da necessidade extraordinária decorrente de fatos relevantes, dentre os quais o caráter econômico e social, foi acrescentado ao artigo 34-A da Lei nº 2.826, de 2003, o § 8º, o qual permitiu o remanejamento de R\$ 300.000 do Patrimônio do Fundo para o Estado. No mês de novembro de 2019 ocorreu a primeira transferência, no valor de R\$ 200.000 e em dezembro o limite previsto na lei foi atingido com mais uma transferência de R\$ 100.000.

3 AGRADECIMENTOS

Expressamos nossos agradecimentos ao Governo do Estado do Amazonas pelo apoio no sentido de qualificar a Instituição como um instrumento a serviço do desenvolvimento do Estado, sendo o agente indutor do fomento por meio de financiamento às atividades produtivas utilizando o Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas – FMPES, além de outras fontes de recursos. De igual modo, expressamos os nossos agradecimentos às autoridades constituídas do Estado, aos membros do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e aos parceiros SEPROR, IDAM e SEBRAE / AM, pelo harmônico trabalho, assim como aos colaboradores da Instituição pela dedicação e comprometimento com a Agência, além da população amazonense – razão maior da existência da AFEAM.



Marcos Vinícius Cardoso de Castro
Presidente do Comitê de Administração do FMPES



FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES

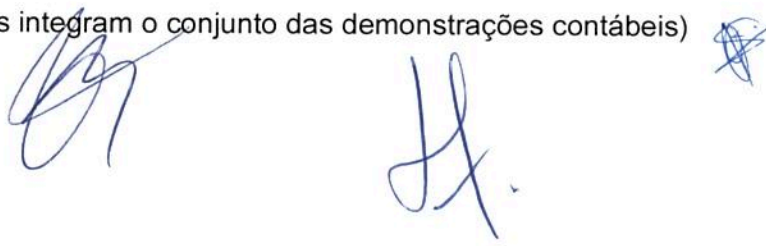
CNPJ: 34.102.647/0001-46

Lei nº 2.826 de 29/09/03 e Decreto nº 23.994 de 29/12/03

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(valores em R\$ mil)

	2019	2018		2019	2018
ATIVO CIRCULANTE	188.716	451.385	PASSIVO CIRCULANTE	53	29
Disponibilidades (notas 3.c e 5)	110.763	351.818	Outras Obrigações (notas 3.g e 8)	53	29
Aplicações Financeiras (notas 3.c e 5)	1.649	2.268	Obrigações Diversas	53	29
FMPES Especial	1.649	2.268			
Operações de Crédito (notas 3.e e 6)	72.186	72.801			
Aplicação na Capital	33.921	29.673			
Aplicação no Interior (Prov. Créd. Liquidação Duvidosa)	47.005	49.661			
(Prov. Créd. Liquidação Duvidosa)	(8.740)	(6.533)			
Outros Valores e Bens (notas 3.f e 7)	4.118	24.498	PATRIMONIO LÍQUIDO	254.571	532.400
Bens Não de Uso Próprio	46.631	54.979	Capital Social (nota 9.a)	902.069	1.078.515
(Prov. Para Desvalorização)	(42.513)	(30.481)	Lucros/Prejuízos Acumulados (nota 9.b)	(647.498)	(546.115)
ATIVO NÃO CIRCULANTE	65.908	81.044			
Aplicações Financeiras (notas 3.c e 5)	15.325	13.669			
FMPES Especial	15.325	13.669			
Operações de Crédito (notas 3.e e 6)	50.583	67.375			
Aplicação na Capital	21.538	28.089			
Aplicação no Interior	36.448	44.650			
(Prov. Créd. Liquidação Duvidosa)	(7.403)	(5.364)			
TOTAL DO ATIVO	254.624	532.429	TOTAL DO PASSIVO	254.624	532.429

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)






AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (valores em R\$ mil)				
		2º semestre 2019	2019	2018
RECEITAS				
Receitas Operacionais		12.715	23.746	21.314
Receitas Operacionais		12.391	23.392	21.310
Receitas de Financiamentos	(nota 12.a)	6.219	11.664	13.819
Receitas Financeiras	(nota 12.b)	1.703	3.667	3.587
Recuperação de Crédito Baixado como Prejuízo	(nota 6.f)	1.479	2.767	2.502
Reversão de Provisões Operacionais	(nota 6.e)	2.971	5.249	1.336
Outras Receitas Operacionais	(nota 12.e)	18	44	66
Outras	(nota 12.e)	1	1	-
Receitas Não Operacionais		324	354	4
Outras	(nota 12.g)	324	354	4
DESPESAS				
Despesas Operacionais		(70.969)	(125.129)	(93.542)
Despesas Operacionais		(70.705)	(124.615)	(92.969)
Taxa de Administração AFEAM	(notas 3.h e 12.c)	(47.185)	(65.532)	(35.174)
Provisão e Ajustes Patrimoniais	(nota 12.d)	(22.811)	(57.792)	(57.171)
Outras	(nota 12.f)	(709)	(1.291)	(624)
Outras Despesas		(264)	(514)	(573)
Outras	(nota 12.g)	(264)	(514)	(573)
Lucro Líquido (Prejuízo)		(58.254)	(101.383)	(72.228)

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)





DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (valores em R\$ mil)				
EVENTOS		CAPITAL	LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS NO INÍCIO DO PERÍODO EM 30/06/2019		1.147.354	(589.244)	558.110
1 – Arrecadação	(notas 3.i e 10)	54.715	-	54.715
2 – Repasses	(nota 9.d)	(300.000)	-	(300.000)
3 – Lucro Líquido (Prejuízo) do Período		-	(58.254)	(58.254)
SALDOS NO FIM DO PERÍODO EM 31/12/2019		902.069	(647.498)	254.571
Mutações do Período		(245.285)	(58.254)	(303.539)
SALDOS NO INÍCIO DO PERÍODO EM 31/12/2018		1.078.515	(546.115)	532.400
1 – Arrecadação	(notas 3.i e 10)	123.554	-	123.554
2 – Repasses	(nota 9.d)	(300.000)	-	(300.000)
3 – Lucro Líquido (Prejuízo) do Período		-	(101.383)	(101.383)
SALDOS NO FIM DO PERÍODO EM 31/12/2019		902.069	(647.498)	254.571
Mutações do Período		(176.446)	(101.383)	(277.829)
SALDOS NO INÍCIO DO PERÍODO EM 31/12/2017		997.903	(472.861)	525.042
1 – Ajuste de Períodos Anteriores	(nota 9.c)	-	(1.026)	(1.026)
2 – Arrecadação	(notas 3.i e 10)	80.612	-	80.612
3 – Lucro Líquido (Prejuízo) do Período		-	(72.228)	(72.228)
SALDOS NO FIM DO PERÍODO EM 31/12/2018		1.078.515	(546.115)	532.400
Mutações do Período		80.612	(73.254)	7.358

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 MÉTODO INDIRETO (valores em R\$ mil)

	2º SEMESTRE 2019	2019	2018
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Lucro Líquido (Prejuízo)	(58.254)	(101.383)	(72.228)
Ajustes ao Lucro Líquido (Prejuízos)	19.840	52.543	54.808
Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa	22.811	41.858	26.703
(Reversão) de Provisões para Crédito de Liquidação Duvidosa	(2.971)	(5.249)	(1.336)
Desvalorização de Outros Valores e Bens	-	15.934	30.467
Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	-	-	(1.026)
Lucro Líquido (Prejuízo) Ajustado	(38.414)	(48.840)	(17.420)
(Aumento) Redução em Operações de Crédito	(15.550)	(19.200)	(30.020)
(Aumento) Redução em Outros Valores e Bens	4.439	4.444	44
Aumento (Redução) em Outras Obrigações	8	24	10
(Aumento) Redução em Recursos das Empresas Incentivadas	54.715	123.554	80.612
Aumento (Redução) por Repasse ao Governo do Estado	(300.000)	(300.000)	-
Caixa Líquido Proveniente / Utilizado das Atividades Operacionais	(294.802)	(240.018)	33.226
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos			
Aplicações Financeiras em FMPES Especial	(2.316)	(1.656)	2.634
Caixa Líquido Proveniente / Utilizado das Atividades de Investimentos	(2.316)	(1.656)	2.634
Aumento / Redução de Caixa e Equivalente de Caixa	(297.118)	(241.674)	35.860
Aumento / Redução de Caixa e Equivalente de Caixa			
Início do Período	409.530	354.086	318.226
Fim do Período	112.412	112.412	354.086
Aumento / Redução de Caixa e Equivalente de Caixa	(297.118)	(241.674)	35.860

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(valores expressos em R\$ mil)

NOTA 1 – ADMINISTRAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS

A Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. – AFEAM é Gestora do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas – FMPES desde 02/09/1999, de acordo com a Lei Estadual n.º 2.505, de 12/11/1998.

O Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES, instituído pelo art. 151, § 2º, da Constituição Estadual, tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Amazonas, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos e a aplicação de recursos nas áreas da saúde, administração e infraestrutura básica, econômica e social.

Conforme a Lei Estadual n.º 2.826, de 29/09/2003 e suas alterações, os recursos são originários de:

- a. Participação das empresas incentivadas, que repassam mensalmente ao Fundo 6% do incentivo fiscal do crédito estímulo, concedido pelo Estado;
- b. Retornos e resultados de suas aplicações;
- c. Outras fontes permitidas na Lei estadual, entretanto não utilizadas para captação de recursos pelo Fundo.

Os recursos do FMPES discriminados na alínea “a” terão a seguinte aplicação:

- I. 50% (cinquenta por cento) em financiamento de atividades econômicas, dos quais 60% (sessenta por cento) no interior do Estado;
- II. 50% (cinquenta por cento) destinados à saúde, administração e infraestrutura básica, econômica e social.

Os recursos do FMPES discriminados na alínea “b” serão destinados exclusivamente a financiamentos, respeitada a proporcionalidade disposta no item I acima.

Os recursos referentes ao item II são repassados mensalmente à Secretaria de Estado da Fazenda.

O FMPES obedecerá às seguintes diretrizes na formulação de seus programas de financiamento, segundo Lei Estadual n.º 2.826, de 29/09/2003, art. 35:

- a. Tratamento preferencial às atividades produtivas de pequenos empreendedores e produtores rurais, microempresas e empresas de pequeno porte, que façam uso intensivo de matérias-primas e mão-de-obra locais e às que produzam alimentos básicos para consumo da população;
- b. Distribuição de crédito para as sub-regiões indicadas no art. 26, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, de acordo com a necessidade de cada uma dessas sub-regiões e, ainda, em consonância com o Plano Estadual de Desenvolvimento;
- c. Adoção de prazos e carência, limites de financiamentos, juros e outros encargos diferenciados, em função dos aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e espaciais dos empreendimentos;
- d. Conjugação de crédito com assistência e capacitação técnica;
- e. Orçamento anual das aplicações dos recursos;
- f. Adequada política de garantias, preferencialmente fidejussórias e de seguro de crédito e uso dos recursos de forma a atender a um universo maior de beneficiários e assegurar racionalidade, eficiência e retorno às aplicações;
- g. Apoio à criação de novos centros, atividades e pólos dinâmicos, especialmente em áreas do interior do Estado, que propiciem a redução das disparidades de renda entre as sub-regiões a que se refere o inciso I;
- h. Proibir a aplicação de recursos a fundo perdido.



As operações de crédito do FMPES de valor até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) terão tratamento preferencial, o qual não implica dispensa do cumprimento das formalidades necessárias para concessão de crédito.

São beneficiários dos programas de financiamentos com recursos do FMPES as pessoas físicas e as pessoas jurídicas de micro e pequeno porte, dos setores industrial, agroindustrial, comercial, agropecuário e afins, e de prestação de serviços, bem como as cooperativas de produção e associações de produtores legalmente constituídos.

Os financiamentos concedidos com recursos do FMPES estão sujeitos a encargos financeiros e benefícios de adimplência que serão estabelecidos pelo Comitê de Administração do Fundo, graduados de acordo com o porte do beneficiário.

De acordo com a Lei Estadual nº 2.826, de 29/09/2003, o Comitê de Administração do FMPES é responsável pela administração do Fundo, sendo composto por 12 (doze) membros:

- I. 07 (sete) representantes do setor público, designados pelo Governador do Estado, conforme Decreto Estadual nº 39.705, de 05/11/2018, que estabeleceu os representantes: Agência de Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM, Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI, Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, Instituto de Desenvolvimento Agropecuário Sustentável e Florestal do Estado do Amazonas - IDAM e Agência de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas – ADS;
- II. 05 (cinco) representantes da iniciativa privada, sendo eles: Federação das Indústrias do Estado do Amazonas – FIEAM; Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Amazonas – FAEA, Centro da Indústria do Estado do Amazonas – CIEAM; Associação Comercial do Estado do Amazonas – ACA; Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Esse Comitê de Administração tem como competência:

- I. Definir normas, procedimentos, encargos financeiros, benefícios de adimplência e demais condições operacionais;
- II. Aprovar os programas de financiamentos;
- III. Indicar providências para compatibilização das aplicações com as ações da Agência de Fomento do Estado do Amazonas;
- IV. Avaliar os resultados obtidos.

NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis, em termos gerais, a este tipo de Instituição, além de dispositivos previstos na Lei das Sociedades por Ações, e alterações, considerados como extensivos a este Fundo Estadual de Desenvolvimento.

Reclassificações para comparabilidade

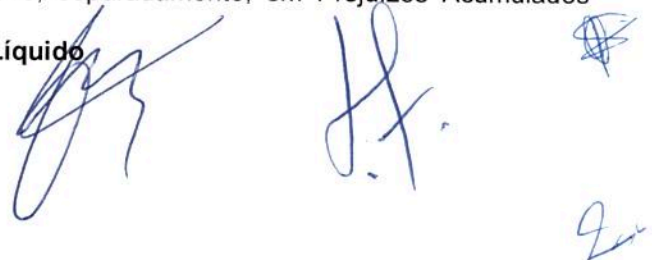
Nas Demonstrações Contábeis de dezembro de 2019 do Fundo foram realizadas inclusões de Notas Explicativas, objetivando maior detalhamento na apresentação das informações. Dessa forma, para os valores referentes ao exercício de 2018, que foram incluídos nas novas notas explicativas demonstrados nesta publicação, realizamos a composição dos saldos de 2018 para apresentação de comparabilidade entre os exercícios aqui divulgados.

Com o objetivo de manter consistente a comparabilidade entre os períodos apresentados, foram efetuadas reclassificações ou ajustes na apresentação das informações nas seguintes Demonstrações:

a. Balanço Patrimonial

Consolidação do valor do Prejuízo Acumulado, os quais estavam demonstrados nas Demonstrações Contábeis de dezembro de 2018, separadamente, em Prejuízos Acumulados Exercícios Anteriores e Prejuízos do Período.

b. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido



Segregação dos valores referentes à Arrecadação e aos Repasses efetuados para o Fundo, os quais estavam demonstrados em "Aumento de Capital do Período", nas Demonstrações Contábeis de junho de 2018.

NOTA 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a. Moeda Funcional

As demonstrações contábeis foram elaboradas em Real (R\$) e as informações foram convergidas para milhares de Real (valores em R\$ mil).

b. Reconhecimento do Resultado

O resultado é apurado pelo regime contábil de competência.

c. Disponibilidades

O disponível é apresentado pelo montante dos depósitos existentes junto à AFEAM, acrescidos das receitas auferidas até a data do balanço, com base em 20% da remuneração mensal da poupança, conforme Parecer nº 143/2013, da Secretaria Executiva do FMPES, aprovado pela Diretoria da AFEAM;

d. Aplicação Financeira FMPES Especial:

A aplicação financeira específica caracterizada como FMPES Especial tem retorno assegurado de 100% nos vencimentos normais das operações contratadas. Os rendimentos são fixados em 15% da taxa cobrada para os financiamentos ao setor primário e 35% para as operações dos setores secundário e terciário. A apropriação mensal obedece ao regime de competência.

e. Operações de Crédito

São demonstradas pelo valor principal da operação, diminuído das rendas a apropriar (pré-fixadas) e acrescido dos encargos (pré e pós-fixados), calculados "pro-rata" dia e apropriados ao resultado pelo regime de competência.

Para operações de crédito do Programa de Microcrédito da AFEAM, com valores de até R\$ 21, a taxa de juros é de 6% ao ano, pré-fixada, sem bônus de adimplência.

As operações de crédito do FMPES concedidas para os setores secundário e terciário, para valores acima de R\$ 21, têm taxa de juros variando entre 10,0% a 12% ao ano. Juros pré-fixados, com bônus de adimplência de 25%. No setor primário, os financiamentos estão sujeitos a juros fixos de 4,0% ao ano para pequeno produtor e 8,0% ao ano para associações, cooperativas e agroindústria, com bônus de adimplência de 25%.

Para o provisionamento dos Créditos de Liquidação Duvidosa, as operações de crédito são classificadas em ordem crescente de risco, nos seguintes níveis:

- Nível A - de 0 a 180 dias de atraso: sem provisionamento;
- Nível B - de 181 a 270 dias de atraso: 33% de provisão sobre o saldo devedor (exclusive as rendas a apropriar de atraso);
- Nível C - de 271 a 360 dias de atraso: 66% de provisão sobre o saldo devedor (exclusive as rendas a apropriar de atraso);
- Nível D - a partir de 361 dias de atraso: 100% de provisão sobre o saldo devedor (exclusive as rendas a apropriar de atraso). Após 30 dias no nível D, a operação é transferida para crédito compensado (prejuízo).

f. Outros Valores e Bens

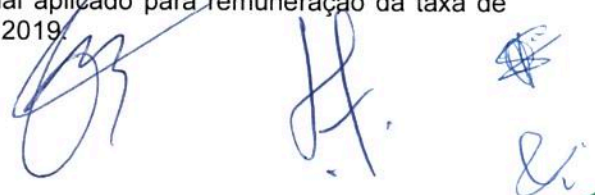
Composto por Bens Não de Uso Próprio – BNDUs, bens móveis e imóveis, registrados pelo valor de avaliação, e não se sujeitam a depreciação ou reavaliação.

g. Outras Obrigações Diversas

São demonstrados pelos valores conhecidos e mensuráveis.

h. Taxa de Administração:

A taxa de administração devida à AFEAM, como Gestora do Fundo, é apropriada mensalmente, calculada sobre o saldo de todas as contas do Fundo relativo a disponibilidades + operações de crédito ativas + saldo das operações de crédito registradas na conta de compensação. A Lei Estadual nº 4.953/19, de 11/10/19, alterou o percentual aplicado para remuneração da taxa de administração, passando de 4% para 10% ao ano, em 2019.



i. Arrecadação e Repasse:

Os recursos arrecadados mensalmente são contabilizados a crédito da conta Capital/Transferências do Exercício (Participação de Empresas Incentivadas) e os recursos repassados para Investimento Social, via SEFAZ, são contabilizados a débito dessa mesma conta.

j. Eventos Subsequentes

Quando demonstrado, correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações e a data de sua autorização.

NOTA 4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Foi considerado como "Caixa e Equivalentes Caixa" apenas as contas de disponibilidade e aplicações financeiras (curto prazo), conforme o Pronunciamento Técnico CPC 03-Definições.

	Dez/19	Dez/18
Disponibilidades	110.763	351.818
Aplicações Financeiras	1.649	2.268
Total	112.412	354.086

NOTA 5. DISPONIBILIDADES

Conforme Nota 3.c, representa o montante dos depósitos existentes junto à AFEAM.

	Dez/19	Dez/18
Em Trânsito – Arrecadação do ICMS	19.834	7.804
Em Trânsito – Retorno	5.164	5.115
Investimento Social	10.498	1
Aplicação na Capital	75.267	338.898
FMPES Especial	16.974	15.937
Total	127.737	367.755

NOTA 6. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

a. Composição por Tipo de Operação

Operações de Crédito	Dez/19		Dez/18	
	Saldo	%	Saldo	%
Financiamento	97.538	70	100.265	66
Rural	41.374	30	51.808	34
Subtotal	138.912	100	152.073	100
Prov para Crédito Liquidação Duvidosa	(16.143)		(11.897)	
Total Operações de Crédito	122.769		140.176	

b. Composição por Atividade Econômica

Atividade	Dez/19		Dez/18	
	Saldo R\$	Provisão R\$	Saldo R\$	Provisão R\$
Indústria	20.884	6.643	25.028	1.334
Comércio	48.468	3.535	42.360	2.677
Serviço	28.186	2.030	32.877	4.130
Rural	41.374	3.935	51.808	3.756
Total	138.912	16.143	152.073	11.897



c. Composição por Vencimento

Atividade	Dez/19				Dez/18
	Até 3 meses	03 a 12 meses	Acima de 1 ano	Total	
Indústria	4.978	3.709	12.197	20.884	25.028
Comércio	13.275	22.022	13.171	48.468	42.360
Serviço	5.443	9.011	13.732	28.186	32.877
Rural	8.711	13.777	18.886	41.374	51.808
Total	32.407	48.519	57.986	138.912	152.073

d. Composição por Nível de Risco

Nível de Risco	%	Dez/19				Dez/18	
		Normal	Vencidas	Total	Provisão	Saldo	Provisão
Nível A	0	112.712	1	112.713	-	127.430	-
Nível B	33	1.617	6.761	8.378	2.766	16.549	5.461
Nível C	66	1.993	11.075	13.068	8.625	4.878	3.220
Nível D	100	522	4.231	4.753	4.752	3.216	3.216
Total		116.844	22.068	138.912	16.143	152.073	11.897

e. Movimentação da Provisão para Devedores Duvidosos

	Dez/19	Dez/18
Saldo Inicial	11.897	11.503
Constituição de Provisões	41.858	26.703
Reversão de Provisões	(5.249)	(1.336)
Transferência para Prejuízos	(32.363)	(24.973)
Saldo Final	16.143	11.897

f. Operações Renegociadas e Recuperadas

	Dez/19	Dez/18
Renegociados	238	43
Recuperados	2.529	2.459
Total	2.767	2.502

NOTA 7. OUTROS VALORES E BENS

BNDUS	Saldo em 31/12/18	Movimentação 2019		Saldo em 31/12/19
		Adição	Baixa	
BNDUS/Imóveis	54.778	0	8.348	46.430
BNDUS/Máquinas e Equipamentos	94	0	0	94
BNDUS/Outros	107	0	0	107
Subtotal	54.979	0	8.348	46.631
(-) Prov Desvalorização	(30.481)	(15.934)	(3.902)	(42.513)
Total BNDUS	24.498	(15.934)	(4.446)	4.118

Os Bens Não de Uso Próprio - BNDUS têm a finalidade de amortização e/ou liquidação de operações de crédito, para posterior venda por meio de leilões públicos. Em 2019 foi realizado o Leilão nº 01/2019.



NOTA 8. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Composição	Dez/19	Dez/18
Publicação	26	29
Auditoria Externa	7	-
Credores Diversos	20	-
Total	53	29

NOTA 9. PATRIMONIO LÍQUIDO

a. Capital

O capital do FMPES é representado pelos recursos históricos do Fundo e dos recursos arrecadados oriundos da Participação de Empresas Incentivadas, diminuído dos recursos repassados para Investimento Social.

Capital	Dez/19	Dez/18
Participação de Empresas Incentivadas	874.924	1.051.370
Recursos de Orçamento do Estado	554	554
Correção Monetária	26.591	26.591
Total	902.069	1.078.515

b. Prejuízos Acumulados

Prejuízos Acumulados	Dez/19	Dez/18
Saldo Prejuízo Acumulados de Exercícios Encerrados	(546.115)	(473.887)
Prejuízo Acumulado do Período	(101.383)	(72.228)
Total	(647.498)	(546.115)

c. Ajuste de Períodos Anteriores

Não houve registro em 2019 referente a Ajustes de Períodos Anteriores. No primeiro semestre de 2018 foram efetuados ajustes finais, referentes a juros indevidos de repasse ao FMPES por conta do Programa FMPES Especial, identificado em levantamento realizado no segundo semestre de 2017 (R\$ 1.026 a débito).

d. Repasse ao Governo do Estado

Retirada de recursos do FMPES pelo Governo do Estado do Amazonas (R\$ 300 mil) conforme Emenda Constitucional nº 114, de 10/10/2019 e na Lei Estadual nº 4.953, de 11/10/2019.

NOTA 10. ARRECADÇÃO E REPASSE

	2019			2018
	Arrecadação	Repasse	Investimento Líquido	Investimento Líquido
Janeiro	13.390	0	13.390	(1.490)
Fevereiro	16.970	0	16.970	15.660
Março	17.222	6.695	10.527	(334)
Abril	17.537	8.485	9.052	9.675
Mai	17.877	8.614	9.263	6.839
Junho	18.407	8.770	9.637	5.380
Julho	15.822	8.941	6.881	8.143
Agosto	13.473	9.206	4.267	13.311
Setembro	18.125	7.914	10.211	11.998





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Outubro	16.701	6.739	9.962	1.640
Novembro	20.985	9.068	11.917	10.375
Dezembro	19.834	8.357	11.477	(585)
Total	206.343	82.789	123.554	80.612

NOTA 11. ANISTIA

No ano de 2019, em relação às operações de crédito ativas, foram registrados os valores de R\$ 180 (R\$ 2 em 2018), a título de Despesa Operacional/Anistia, relacionados aos saldos residuais de operações sob o amparo das Leis nº 3.037/2006, nº 3.099/2006 e nº 3.272/2008.

NOTA 12. DESDOBRAMENTO DAS CONTAS DE RESULTADO

a. Receitas de Financiamento

	Dez/19	Dez/18
Indústria	1.363	1.843
Comércio	3.394	2.323
Serviço	1.684	1.775
Rural	1.813	1.999
Crédito Compensado	3.410	5.879
Total	11.664	13.819

b. Receitas Financeiras

	Dez/19	Dez/18
Investimento Social	32	10
Aplicação na Capital	3.635	3.577
Total	3.667	3.587

c. Taxa de Administração AFEAM

	Dez/19	Dez/18
Janeiro	2.967	2.734
Fevereiro	3.020	2.783
Março	3.051	2.773
Abril	3.078	2.803
Maio	3.109	2.822
Junho	3.122	2.833
Julho	3.166	2.875
Agosto	3.195	2.981
Setembro	3.215	3.060
Outubro	3.486	3.051
Novembro	22.739	3.225
Dezembro	11.384	3.200
Total	65.532	35.140

d. Provisão e Ajustes Patrimoniais

	Dez/19	Dez/18
Financiamentos (Crédito Compensado)	41.858	26.702
BNDUs	15.934	30.469
Total	57.792	57.171





e. Outras Receitas Operacionais

	Dez/19	Dez/18
Outras Rendas Operacionais / Outras	44	66
Recuperação de Encargos e Despesas	1	-
Total	45	66

f. Outras Despesas Operacionais

	Dez/19	Dez/18
Auditoria	14	18
Despesas Judiciais	114	127
Publicação	59	44
Eventos	-	13
Outras	130	52
Tarifas Bancárias	2	3
Descontos/Abatimentos Concedidos	792	365
Anistia	180	2
Total	1.291	624

g. Outras Receitas e Outras Despesas

Outras Receitas	Dez/19	Dez/18
Lucro na Alienação de Valores e Bens	354	4
Total	354	4

Outras Despesas	Dez/19	Dez/18
Prejuízo na Alienação de Valores e Bens	0	9
Gastos Diversos BNDUS	514	564
Total	514	573

NOTA 13. EVENTOS SUBSEQUENTES

O GEA editou em 16/03/2020 Decreto nº 42.061 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), com as primeiras medidas preventivas para o combate à propagação do COVID-19.

No art 1º do referido documento foi decretada situação de emergência na saúde pública no Estado do Amazonas, pelo prazo de 120 dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), o qual poderá ser prorrogado, em caso de comprovada necessidade.

O Estado do Amazonas tem grande dependência do Pólo Industrial de Manaus - PIM, que por sua vez, importa insumos dos países que estão sendo afetados pela pandemia, além de os bens produzidos serem destinados aos Estados da região sudeste que vem apresentando o maior número de pessoas infectadas, sem contar a adoção de comportamento de precaução que estão levando à paralisação de muitas atividades, fatores esses que, por consequência, também afetam diretamente a AFEAM na sua atividade fim, como também a geração de receitas que dependem da arrecadação do FMPES.

A pandemia do Coronavírus tem impactos não apenas no segmento da saúde pública, mas também em outros setores, principalmente o econômico, que ainda não se sabe a dimensão dos problemas que podem ser gerados, assim como a sua extensão temporal.



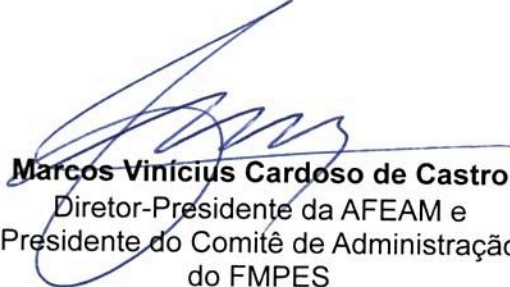


AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Como as medidas de enfrentamento e combate ao Coronavírus estão iniciando no Estado e embora vislumbre os possíveis efeitos mencionados, nesse momento, a AFEAM, como administradora do Fundo, não tem como mensurar, em bases seguras, os reais impactos no FMPES.

Na data de 20 de março de 2020, foi autorizada a emissão dessas demonstrações financeiras.



Marcos Vinicius Cardoso de Castro
Diretor-Presidente da AFEAM e
Presidente do Comitê de Administração
do FMPES



João Batista Silva Tavares
Diretor de Crédito da AFEAM



Cristina Coelho da Silva
Diretora de Administração da AFEAM



Luana Coimbra da Rocha
Contadora CRC/AM 10.314/O-3





Russell Bedford
taking you further

FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS -FMPES

Relatório do auditor independente sobre as
demonstrações contábeis

**Referente ao semestre e exercício findos em 31
de dezembro de 2019.**



Aponte a câmera de seu celular para a imagem acima e preencha nossa pesquisa de satisfação. Caso não compatível, obtenha um leitor de QR Code para acessar o conteúdo da imagem.



Russell Bedford

taking you further

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Diretores e aos Administradores do

**FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES
Manaus - AM**

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do **Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES** (“FMPES” ou “Entidade”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do FMPES, em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Banco Central do Brasil.

Base para Opinião com ressalva

Impairment

A Entidade não concluiu o processo de análise de *impairment* dos seus ativos de Bens não de Uso, onde foi efetuado o levantamento dos bens patrimoniais, porém, não sendo apurado os valores para os devidos registros. A não mensuração e registro descumpre o que estabelece a NBC TG 01 (R4). Desta forma, não há como mensurar os possíveis efeitos resultantes da ausência da mensuração do *impairment* nas demonstrações contábeis da Entidade, o que impossibilita emitirmos opinião sobre o Ativo de Bens Não de Uso.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.



Russell Bedford

taking you further

Incerteza significativa relacionada com a continuidade operacional

Conforme nota explicativa 9, a instituição apresenta sucessivos prejuízos no montante de R\$ 647.498 mil em 31 de dezembro de 2019, sendo R\$ 58.254 mil referente ao 2º semestre de 2019. Prejuízo esse refletido pelo repasse ao Governo do Estado do Amazonas de R\$ 300 milhões determinado por meio da Emenda Constitucional no 114 de 10 de outubro de 2019, Art. 63, que teve como contrapartida o aumento da taxa de administração da AFEAM de 4% para 10%, aumentando assim a despesa do FMPES. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Provisão para créditos de liquidação duvidosa

Conforme mencionado nas notas explicativas nº 3e e 6, para fins de mensuração da provisão para créditos de liquidação duvidosa, as operações de crédito, levando em consideração fatores e premissas como atraso, situação econômico financeira, grau de endividamento, são classificadas em 4 níveis de risco, sendo "A" o risco mínimo e "D" o risco máximo. A classificação das operações de crédito em níveis de risco envolve premissas e julgamento da Instituição, baseadas em suas metodologias internas de classificação de risco, e a provisão para créditos de liquidação duvidosa representa a melhor estimativa da Instituição, quanto às perdas da carteira. Devido à relevância das operações de crédito, as incertezas e julgamentos relacionados à estimativa de provisão para créditos de liquidação duvidosa e ao impacto que eventual alteração das premissas poderia gerar nos valores registrados nas demonstrações contábeis consideramos esse assunto como significativo para a auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Avaliamos a efetividade operacional dos controles internos relevantes e manuais implementados pela Instituição e relacionados aos processos de aprovação, registro, classificação e atualização dos níveis de risco ("*rating*") das operações de crédito e as principais premissas utilizadas no cálculo da provisão para créditos de liquidação duvidosa. Com base em amostragem, avaliamos se a Instituição atendeu aos requisitos relacionados à apuração da provisão para créditos de liquidação duvidosa e se as divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis, descritas nas notas explicativas nº 3e e 6, estão de acordo com as regras aplicáveis. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos aceitável o nível de provisionamento e as divulgações efetuadas no contexto das demonstrações contábeis.



Russell Bedford

taking you further

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do FMPES é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do FMPES são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.



Russell Bedford

taking you further

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como, obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do FMPEs.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do FMPEs. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.



Russell Bedford

taking you further

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 20 de março de 2020.

RUSSELL BEDFORD BRASIL
AUDITORES INDEPENDENTES S/S
2 CRCRS 5.460/O-0 "T" SP

**ROGER MACIEL DE
OLIVEIRA:90238435091**

Assinado de forma digital por ROGER MACIEL DE
OLIVEIRA:90238435091
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2,
ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=0315120000133,
ou=Certificado PF A3, cn=ROGER MACIEL DE OLIVEIRA:90238435091
Dados: 2020.03.26 15:31:46 -03'00'

Roger Maciel de Oliveira
Contador 1 CRCRS 71.505/O-3 "T" SP
Sócio Responsável Técnico